



N.

Assunto :

Serviço :

R E S O L U Ç Ã O N.º 04/80.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, usando de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar de nº 38 de 13 de novembro de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1.º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, a partir de 1.º de março de 1980, passa a ser de Cr\$.4.421,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros), sendo, Cr\$.2.210,50 parte fixa, e Cr\$.2.210,50 a parte variável.

Art. 2.º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 3.º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

§ 1.º - A falta do vereador à reunião ordinária importará no desconto total da parte variável.

§ 2.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada, ou motivo de luto.

§ 3.º - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo nº das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4.º - O vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 3/72, perderá direito à remuneração.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da dotação específica do orçamento em vigor.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões,

Raimundo Zilverio dos Reis
- Vice Presidente

Francisco Carlos Zilverio
Presidente

Juan Carlos Zilverio dos Reis
Secretário